

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, nº. 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFICIO GABPREF/GI 52/2020

Casimiro de Abreu, 14 de abril de 2020.

Destinatário(s): Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

PROT N.º 0341/20
Em. 17/04/2020
[Assinatura]
06/18

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

OZILEI ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado o Projeto de Lei nº 0016/2020, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 0016/2020, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Vigia, previsto na Lei nº 1.215 de 29 de maio de 2008, para Guarda Patrimonial, e dá outras providências.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CEZAR DAMES PASSOSPrefeito
Matrícula 11954



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0016/2020

EM, 13 DE ABRIL DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 0015/2020, que dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Vigia, previsto na Lei nº 1.215 de 29 de maio de 2008, para Guarda Patrimonial, e dá outras providências.

Assim, diante do que foi exposto, esperamos que o referido Projeto de Lei seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

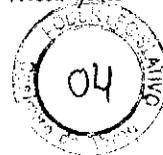

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

PREFEITURA DE
Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0016/2020

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Vigia, previsto na Lei nº 1.215 de 29 de maio de 2008, para Guarda Patrimonial, e dá outras providências.

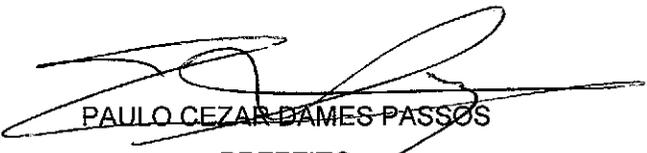
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de vigia, previsto na Lei Municipal nº 1.215 de 29 de maio de 2008, para Guarda Patrimonial.

Parágrafo Único – Fica alterada a nomenclatura de Vigia para Guarda Patrimonial prevista nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 525, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º - A mudança de nomenclatura adotada para a designação do cargo não cria direitos ou deveres, nem implica em alteração das atribuições existentes, restando asseguradas todas as vantagens próprias da carreira prevista na Lei Municipal nº 1.215/2008 que criou o cargo de vigia, desde o ato de posse dos servidores..

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS

PREFEITO